



Diário Oficial do LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Felipe - BA

Quinta-feira • 05 de maio de 2022 • Ano VIII • Edição Nº 110



QR CODE

SUMÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL	2
ATOS OFICIAIS	2
ATA DE SESSÃO (Nº 009/2022)	2
PROJETO DE LEI (Nº 003/2022)	4
PROJETO DE LEI (Nº 004/2022)	7
PROJETO DE LEI (Nº 005/2022)	11
PROJETO DE LEI (Nº 015/2022)	14

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTÔNIO JORGE MACEDO

<http://cmsaofelipeba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: CÂMARA MUNICIPAL

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

ATA DE SESSÃO (Nº 009/2022)



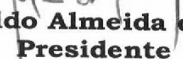
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS VEREADORES DE SÃO FELIPE
ESTADO DA

ATA da 9.ª Sessão Ordinária do 2.º ano do 1.º período da 19.ª Legislatura da Câmara Municipal de São Felipe, no dia 27 abril de 2022, as dezenove horas e trinta minutos, reuniram-se no Salão Nobre da Câmara Municipal de São Felipe -BA. Os Senhores Vereadores. Considerando o número regimental, o Vereador Presidente Marinaldo Almeida de Souza, declara em nome de Deus aberta a Sessão. Convida os senhores vereadores a assinar o livro de presença e coloca ATA da Sessão anterior em votação, aprovada por unanimidade, em seguida solicita do Secretário, que faça a leitura do material expediente: **Leitura do Projeto de Lei nº 003/2022**, fica criada a Secretaria de Cultura Esporte e Lazer do Município de São Felipe e da outras Providencias, de autoria do **Poder Executivo Municipal. - 2ª Votação do Projeto de Lei Nº 002/2022** - que fixa piso salarial para os profissionais do Magistério Público Municipal da Educação Básica e atualiza os valores iniciais dos níveis e referências da tabela de vencimento do quadro dos Profissionais do Magistério para o exercício de 2022, de acordo com o piso profissional do magistério público da educação básica fixada pelo MEC., de autoria do **Poder Executivo Municipal, - 1ª Votação do Projeto de Lei nº 04/2022**, dispõe sobre a alteração e denominação de prédio público, Escola Municipal Presidente Médici, para Professora Eunice Calmon de Moraes, de autoria do **Vereador Everaldo Barbosa dos Santos, - 1ª Votação do Projeto de Lei do Legislativo Nº 003/2022**, dispõe sobre denominação de Rua, Albertina Andrade Oliveira Santos, de autoria da **Vereadora BARBARA JAMILE MOURA, - 1ª Votação do Projeto de Lei do Legislativo Nº 015/2022** - dispõe sobre denominação de Rua, Tito Leles dos Santos, de autoria da **Vereadora BARBARA JAMILE MOURA, 1ª Votação do Projeto de Lei do Legislativo Nº 005/2022**, reconhece a Utilidade Pública do Abrigo da Terceira Idade, de autoria do **Vereador Paulo Antonio Barbosa, Leitura das Indicações nº 45/46/53/54/2022**, de autoria do Vereador **Agnaldo dos Santos soares, - Leitura das Indicações nº 50/51/52/2022**, de autoria do Vereador **Everaldo Barbosa dos Santos, - Leitura da Indicação nº 047/2022**, de autoria da Vereadora Ana **Vitoria Silva Santana, - Leitura e Votação do Requerimento nº 010/2022**, de autoria do Vereador **Everaldo Barbosa dos Santos, ORDEM DO DIA, - 2ª Votação do Projeto de Lei Nº 002/2022** - que fixa piso salarial para os profissionais do Magistério Público Municipal da Educação Básica e atualiza os valores iniciais dos níveis e referências da tabela de vencimento do quadro dos Profissionais do Magistério para o exercício de 2022, de acordo com o piso profissional do magistério público da educação básica fixada pelo MEC., de autoria do **Poder Executivo Municipal, DECISÃO, APROVADO POR UNANIMIDADE EM 2º VOTAÇÃO, 1ª Votação do Projeto de Lei nº 04/2022**, dispõe sobre a alteração e denominação de prédio público, Escola Municipal Presidente Médici, para Professora Eunice Calmon de Moraes, de autoria do **Vereador Everaldo Barbosa dos Santos, DECISÃO, APROVADO POR UNANIMIDADE EM 1º VOTAÇÃO, 1ª Votação do Projeto de Lei do Legislativo Nº 005/2022**, reconhece a Utilidade Pública do Abrigo da Terceira Idade, de autoria do **Vereador Paulo Antonio Barbosa, DECISÃO, APROVADO POR UNANIMIDADE EM 1º VOTAÇÃO, - 1ª Votação do Projeto de Lei do Legislativo Nº 003/2022**, dispõe sobre denominação de Rua, Albertina Andrade Oliveira Santos, de autoria da **Vereadora BARBARA JAMILE MOURA, DECISÃO, APROVADO POR UNANIMIDADE EM 1º VOTAÇÃO, - 1ª Votação do Projeto de Lei do Legislativo Nº 015/2022** - dispõe sobre denominação de Rua, Tito Leles dos Santos, de autoria da **Vereadora BARBARA JAMILE MOURA, DECISÃO,**



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS VEREADORES DE SÃO FELIPE
ESTADO DA**

APROVADO POR UNANIMIDADE EM 1º VOTAÇÃO, Votação do Requerimento nº 010/2022, Requer que sejam Remetidos a Câmara Municipal, esclarecimentos do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no sentido de enviar a folha de pagamento analítica de todos os servidores do Município de São Felipe, de autoria do **vereador Everaldo Barbosa dos Santos**, **DECISÃO, REQUERIMENTO APROVADO POR UNANIMIDADE**, C Presidente Marinaldo Almeida de Souza, informa aos demais Edis, devido as comemorações de aniversário da cidade no dia 29 de maio, irá realizar a sessão Solene, onde será entregue Títulos de Cidadão Sanfelipense aos homenageados, solicitou as Indicações dos nomes do homenageados pelos vereadores, em seguida franqueia a palavra ao grande expediente: Com a palavra o Vereador **Everaldo Barbosa dos Santos**, após saudar a todos presentes, inicia sua fala utilizando das palavras dos moradores de uma comunidade rural do Rio da Cruz , Copioba Mirim, do Município, que vem passando por dificuldade de locomoção devido a situação das estradas do Município, informou que a comunidade solicitou do Elmo Sr. Prefeito em abaixo assinado, o reparo das estradas, em seguida mencionou que solicitou em Requerimento, a folha analítica de todos os Servidores públicos, o Vereador informou aguardar a resposta dentro do prazo, 15 dias, informou em vista a um evento ao Ginásio de esporte, pode verificar vazamento no banheiro do Ginásio, solicitou em Indicação o reparo, agradeceu ao Município por ter atendido a sua solicitação de reparo da estrada próximo da ponte de Louro, finaliza solicitando um quebra-molas na rua Elizeu de Melo, sem ninguém mais a fazer o uso da palavra, o Presidente Marinaldo Almeida de Souza, em nome de Deus, declara encerra a Sessão.


Marinaldo Almeida de Souza
Presidente

PROJETO DE LEI (Nº 003/2022)



PODER LEGISLATIVO

Câmara dos Vereadores de São Felipe

ESTADO DA BAHIA

APROVADO
EM: 04/05/2022
POR UNANIMIDADE
M-057
"A Casa do povo!"

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 003/2022

10 VOTOS
APROVADO
EM: 27/04/2022
POR UNANIMIDADE

Dispõe sobre denominação de Rua,
Albertina Andrade Oliveira Santos.

A VEREADORA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE, ESTADO DA BAHIA, Sr.^a
Barbara Jamile Vieira de Coni e Moura, faz saber no uso de suas
atribuições legais,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de
Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA ALBERTINA ANDRADE OLIVEIRA SANTOS, a
3º Travessa do Bairro Lauro Moura.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Felipe, 06 de abril de 2022.


Bárbara Jamile Vieira de Coni e Moura



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de São Felipe
“A Casa do povo!”
ESTADO DA BAHIA

VEREADORA

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores, Senhora Vereadora,

ALBERTINA ANDRADE OLIVEIRA SANTOS nasceu em 24 de agosto de 1935 e faleceu dia 06 de setembro de 2021. Mas conhecida como Dona Belinha, partiu deixando saudades no coração de quem teve a oportunidade de conhecer a pessoa humana e prestativa que ela era. Dona de um coração enorme, distribuía amor e carinho por onde passava.

Com base em tais argumentos é que submeto aos meus pares a presente proposição.

São Felipe, 06 de abril de 2022.

Bárbara Jamile Vieira de Coni e Moura
VEREADORA


PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS VEREADORES DE SÃO FELIPE
ESTADO DA BAHIA

*Parecer da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, ao Projeto de
Lei do Legislativo Nº 003/2022 - que dispõe
sobre denominação de Rua.*

Os membros da **Comissão de Legislação Justiça e Redação Final**, que abaixo subscrevem, após analisarem o Projeto de Lei, de autoria do Vereadora Bárbara Jamille Vieira de Coni e Moura.

Resolvem:

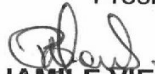
A **Comissão de Legislação Justiça e Redação Final**, que a este subscreve, instada que fora a exarar parecer ao **Projeto de Lei do Legislativo nº 003/2022**, de autoria da **Vereadora Bárbara Jamille Vieira de Coni e Moura**, que dispõe sobre denominação de Rua, ALBERTINA ANDRADE OLIVEIRA SANTOS, eis que inexistente impedimento de ordem constitucional, legal ou jurídica que lhe inquine a tramitação. Pela aprovação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, 27 de Abril de 2022.

JAIR PIRES DE ARAÚJO

Presidente



BÁRBARA JAMILÉ VIEIRA DE CONI E MOURA

Relatora



ANA VITÓRIA SILVA SANTANA

Membro

PROJETO DE LEI (Nº 004/2022)



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS VEREADORES DE SÃO FELIPE
ESTADO DA BAHIA**

2º VOTAÇÃO
APROVADO
EM: 04/05/2022

POR UNANIMIDADE

M-057

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 004/2022

1º VOTAÇÃO
APROVADO
EM: 27/04/2022
POR UNANIMIDADE

**ALTERA DENOMINAÇÃO À
PRÉDIO PÚBLICO.**

O VEREADOR DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE, ESTADO DA BAHIA, SR.
EVERALDO BARBOSA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais
apresenta à apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto
de Lei:

Art. 1º - O Prédio Público – Escola Municipal Presidente Médice, neste
Município terá alterada sua denominação para **Escola Municipal Professora
Eunice Calmon de Moraes**.

Art. 2º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, em 20 de Abril de 2022.


EVERALDO BARBOSA DOS SANTOS
Vereador



*Parecer da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, ao Projeto de
Lei do Legislativo Nº 004/2022 - altera
denominação à Prédio Público.*

Os membros da **Comissão de Legislação Justiça e Redação Final**, que abaixo subscrevem, após analisarem o Projeto de Lei, de autoria do Vereador Everaldo Barbosa dos Santos.

Resolvem:

A **Comissão de Legislação Justiça e Redação Final**, que a este subscreve, instada que fora a exarar parecer ao **Projeto de Lei do Legislativo nº 004/2022**, de autoria do **Vereador Everaldo Barbosa dos Santos**, que dispõe sobre a alteração de denominação de Prédio Público para **Escola Municipal Professora Eunice Calmon de Moraes**, eis que inexistente impedimento de ordem constitucional, legal ou jurídica que lhe inquine a tramitação. Pela aprovação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, 27 de Abril de 2022.

JAIR PIRES DE ARAÚJO

Presidente

BÁRBARA JAMILÉ VIEIRA DE CONI E MOURA

Relatora

ANA VITÓRIA SILVA SANTANA

Membro



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS VEREADORES DE SÃO FELIPE
ESTADO DA BAHIA**

Parecer da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, ao Projeto de Lei Nº 002/2022, que fixa piso salarial para os profissionais do Magistério Público Municipal da Educação Básica e atualiza os valores iniciais dos níveis e referências da tabela de vencimento do quadro dos Profissionais do Magistério para o exercício de 2022, de acordo com o piso profissional do magistério público da educação básica fixada pelo MEC.

Os membros da **Comissão de Legislação Justiça e Redação Final**, que abaixo subscrevem, após analisarem o Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo.

Resolvem:

A **Comissão de Legislação Justiça e Redação Final**, que a este subscreve, instada que fora a exarar parecer ao Projeto de Lei nº 002/2022, de autoria do Prefeito Municipal, que *que fixa piso salarial para os profissionais do Magistério Público Municipal da Educação Básica e atualiza os valores iniciais dos níveis e referências da tabela de vencimento do quadro dos Profissionais do Magistério para o exercício de 2022.*

Pelo art. 30, I da Constituição Federal, o Município de São Felipe tem competência para legislar sobre assuntos de interesse local. Portanto, não esbarra nos ditames constitucionais.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal do Prefeito, como expõe em suas razões motivadoras.

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Logo, a presente proposição do Executivo atende aos anseios da comunidade



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS VEREADORES DE SÃO FELIPE
ESTADO DA BAHIA**

são-felipense, em especial dos profissionais do Magistério Público Municipal da Educação Básica.

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido. Pela aprovação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, 05 de Abril de 2022.

Comissão de Legislação Justiça e Redação Final.


JAIR PIRES DE ARAÚJO
Presidente


BÁRBARA JAMILÉ VIEIRA DE CONI E MOURA
Relatora

ANA VITÓRIA SILVA SANTANA
Membro

PROJETO DE LEI (Nº 005/2022)



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS VEREADORES DE SÃO FELIPE
ESTADO DA BAHIA**

APROVADO
EM: 04/05/2022
POR UNANIMIDADE
M-087

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 005/2022

10 VOTAÇÃO
APROVADO
EM: 27/04/2022
POR UNANIMIDADE
M-087

RECONHECE A UTILIDADE
PÚBLICA DO ABRIGO RECANTO
DA TERCEIRA IDADE

O VEREADOR DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE, ESTADO DA BAHIA, SR. **PAULO ANTONIO FALEIRO BARBOSA**, no uso de suas atribuições legais apresenta à apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida a Utilidade Pública Municipal do **ABRIGO RECANTO DA TERCEIRA IDADE**, entidade sem fins lucrativos, cujo CNPJ está registrado sob o nº **35.912.535/0001-13**, sediada no Município de São Felipe.

Art. 2º - Ficam assegurados ao **ABRIGO RECANTO DA TERCEIRA IDADE** os benefícios e prerrogativas decorrentes desse benefício.

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, em 20 de Abril de 2022.

PAULO ANTONIO FALEIRO BARBOSA

Vereador

JUSTIFICATIVA



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS VEREADORES DE SÃO FELIPE
ESTADO DA BAHIA**

Senhor presidente, Srs. Vereadores, este Projeto de Lei se justifica em razão do trabalho desempenhado por esta instituição, assim como de outras instituições que realizam atividades semelhantes, carrega a responsabilidade em ajudar os necessitados, em especial os idosos.

O reconhecimento da utilidade pública da entidade é importante para que esse trabalho possa ser ampliado, a partir da possibilidade de acesso a recursos públicos, tornando ainda mais relevante a sua contribuição junto aos idosos de nosso Município.

Desta forma, damos por justificado o anexo Projeto de Lei Legislativo, esperando que após os trâmites legais e regimentais, resulte integralmente aprovado.

Sala de Sessões, em 20 de Abril de 2022.

PAULO ANTONIO FALEIRO BARBOSA

Vereador


PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS VEREADORES DE SÃO FELIPE
ESTADO DA BAHIA

*Parecer da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, ao Projeto de
Lei do Legislativo Nº 005/2022 - reconhece a
utilidade pública do Abrigo Recanto da
Terceira Idade*

Os membros da **Comissão de Legislação Justiça e Redação Final**, que abaixo subscrevem, após analisarem o Projeto de Lei, de autoria do Vereador Paulo Antonio Faleiro Barbosa.

Resolvem:

A **Comissão de Legislação Justiça e Redação Final**, que a este subscreve, instada que fora a exarar parecer ao **Projeto de Lei do Legislativo nº 005/2022**, de autoria do **Vereador Paulo Antonio Faleiro Barbosa**, que reconhece a utilidade pública do **Abrigo Recanto da Terceira Idade**, eis que inexistente impedimento de ordem constitucional, legal ou jurídica que lhe inquine a tramitação. Pela aprovação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, 27 de Abril de 2022.

JAIR PIRES DE ARAÚJO


Presidente

BÁRBARA JAMILÉ VIEIRA DE CONI E MOURA


Relatora

ANA VITÓRIA SILVA SANTANA


Membro

PROJETO DE LEI (Nº 015/2022)



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de São Felipe
ESTADO DA BAHIA
"A Casa do povo!"

12 VOTAÇÃO
APROVADO
EM: 04/05/2022
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI Nº 015 DE 06 DE ABRIL DE 2022

12 VOTAÇÃO
APROVADO
EM: 27/04/2022
POR UNANIMIDADE

*Dispõe sobre denominação de Rua, Tito
Leles dos Santos.*

A VEREADORA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE, ESTADO DA BAHIA, Sr.^a
Barbara Jamile Vieira de Coni e Moura, faz saber no uso de suas
atribuições legais,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de
Vereadores decreta e ~~eu sanciono~~ a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **RUA TITO LELES DOS SANTOS**, a 4º Travessa do
Bairro Lauro Moura.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Felipe, 06 de abril de 2022.


Bárbara Jamile Vieira de Coni e Moura
VEREADORA



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de São Felipe
"A Casa do povo!"
ESTADO DA BAHIA

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores, Senhora Vereadora,

Tito Lelis da Silva nasceu em 04 de janeiro, casado com Dona Aurelina Sales e pai de 04 filhos. "Seu Tito pedreiro" como era mais conhecido, não fez história na vida pública da nossa Cidade, era apenas um simples eleitor, mas deixou seu legado registrado na simplicidade de um homem honesto e trabalhador, querido por todos da Rua das Candeias e Av. ACM. Faleceu dia 04 de abril de 2019 deixando saudades no coração de muitos.

Com base em tais argumentos é que submeto aos meus pares a presente proposição.

São Felipe, 06 de abril de 2022.

Bárbara Jamille Vieira de Coni e Moura
VEREADORA


PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS VEREADORES DE SÃO FELIPE
ESTADO DA BAHIA

*Parecer da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, ao Projeto de
Lei do Legislativo Nº 015/2022 - que dispõe
sobre denominação de Rua.*

Os membros da **Comissão de Legislação Justiça e Redação Final**, que abaixo subscrevem, após analisarem o Projeto de Lei, de autoria da Vereadora Bárbara Jamille Vieira de Coni e Moura.

Resolvem:

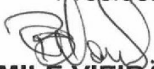
A **Comissão de Legislação Justiça e Redação Final**, que a este subscreve, instada que fora a exarar parecer ao **Projeto de Lei do Legislativo nº 015/2022**, de autoria da **Vereadora Bárbara Jamille Vieira de Coni e Moura**, que dispõe sobre denominação de Rua, TITO LELES DOS SANTOS, eis que inexistente impedimento de ordem constitucional, legal ou jurídica que lhe inquine a tramitação. Pela aprovação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, 27 de Abril de 2022.

JAIR PIRES DE ARAÚJO

Presidente



BÁRBARA JAMILLE VIEIRA DE CONI E MOURA

Relatora


ANA VITÓRIA SILVA SANTANA

Membro